

Processo n.: @REC 18/00708359

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 031 7/2018 exarado no Processo n. PCR-13/00689509

Interessada: Rosane Aparecida Weber

Procurador: Mário Cesar

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 435/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração interposto, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, pela Sra. Rosane Aparecida Weber, contra o Acórdão n. 0317/2018, proferido na Sessão Ordinária de 16/07/2018, nos autos do Processo PCR-13/00689509, que tratou do julgamento da prestação de contas de recursos repassados pela Fundação Catarinense de Esporte (Fesporte) à Associação Beneficente Assistencial Cultural Recreativa e Esportiva São Francisco (Abacresf) e, no mérito, dar provimento para:

1.1. Cancelar a responsabilização solidária relativa ao débito de R\$ 40.000,00, imputado à senhora Rosane Aparecida Weber, constante do item 6.2.4 do Acórdão n. 0317/2018, excluindo seu nome do rol que consta do item 6.2 do mesmo Acórdão.

1.2. Cancelar a multa constante do item 6.3.4 do Acórdão recorrido, correspondente a 5% (cinco por cento) do dano, valor equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aplicada à Sra. Rosane Aparecida Weber, como decorrência do cancelamento da responsabilização solidária relativa ao débito.

2. Encaminhar ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina cópia deste Acórdão, do Relatório e do Voto do Relator que o fundamentam, bem como cópia dos **Pareceres DRR n. 280/2019 e MPC/DRR/1591/2020**, com vistas à instrução do Inquérito Civil n. 06.2015.00009350-4, em curso na 27ª Promotoria de Justiça da Comarca da Capital.

3. Dar ciência deste Acórdão à Sra. Rosane Aparecida Weber, ao procurador constituído nos autos e à Fundação Catarinense de Esporte - Fesporte.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

